



## Aviso de Contratação Direta

ACD/SEAD/6/2026 (Nº SEI! 0230204)

Torna-se público que a **DATAPREV** realizará Dispensa Eletrônica nº **6/2026**, com critério de julgamento menor preço **OU** maior desconto, nas hipóteses do art. 29, incisos I e II, da Lei nº 13.303/2016, do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

**Horário da fase de lances:** das 08h00 às 14h00

**UASG:** 238014

**CNPJ:** 42.422.253/0002-84

**E-mail:** ilma.mendes@dataprev.gov.br

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**Critério de julgamento:** menor preço **OU** maior desconto

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **cabas para lavatórios, bem como seus respectivos componentes e acessórios, destinados à DATAPREV CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **OU** maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. O **prazo de vigência contratual** é de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, contados da data de assinatura do Pedido de Compra, contando com o prazo de fornecimento e de garantia.

2.1.1. O **prazo para fornecimento** é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do Pedido de Compra.

2.1.2. O **prazo de garantia** dos materiais é de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento provisório pela Dataprev.

2.2. **Local de Entrega:** DATAPREV CE - Avenida Santos Dumont, 3.060 - 1º, 2º e 3º pavimentos - Aldeota, Fortaleza - CE.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e encaminhado automaticamente aos

participantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica** <sup>[1]</sup>, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

### **INICIAL**

4.1. O ingresso do participante na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

4.2. O participante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por grupo **OU** por item **OU** menor preço global **OU** maior desconto.

5.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior **OU** maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

5.5. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, **os participantes deverão formular e enviar a proposta de preços**, contendo as especificações detalhadas do objeto, **junto com os documentos de habilitação** relacionados no item 7, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação no sistema.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

6.3. Definido o resultado do julgamento, poderá haver a negociação para condições mais vantajosas.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no Relatório da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.3. Serão realizadas concomitantemente as pesquisas pela proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, sendo formal a verificação quanto à compatibilidade de preços.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis.

6.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus Anexos, desde que insanável.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de Habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação do participante, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de Fato Impeditivo;

- 7.1.2. Declaração de Menor;
  - 7.1.3. Contrato Social / Instrumento Constitutivo;
  - 7.1.4. Documento pessoal, com foto, do Sócio Majoritário da instituição ou do Representante Legal, acompanhado do instrumento legal que lhe confere tal poder;
  - 7.1.5. Dados Bancários da Instituição;
  - 7.1.6. Proposta Comercial Original, datada e assinada;
  - 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil;
  - 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
  - 7.1.9. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.
- 7.2. Deverão ser observados, também, os **documentos de habilitação previstos no Termo de Referência**.
- 7.3. Serão admitidos como válidos e originais os documentos eletrônicos emitidos por meio de comprovação da autoria do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e da integridade de documentos em forma eletrônica, que utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil ou, excepcionalmente, pelo Gov.Br.
- 7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.
- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de mercado, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora do sistema eletrônico.
- 8.2. Caberá ao participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Procedida a Adjudicação e Homologação pela autoridade superior, a empresa adjudicatária será convocada por e-mail para assinatura do Contrato/Pedido de Compra.

8.10.1. A assinatura do Contrato/Pedido de Compra deverá ser realizada por certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou, excepcionalmente, pelo Gov.br.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

**ADRIANA MARIA BORGES PIMENTEL**  
**Departamento de Compras Diversas - DECD**  
**Gerente Executiva**

---

[1] O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica poderá ser acessado por meio da sessão de Manuais, no Portal de Compras Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>), ou do link direto (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>)

**\* Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria Borges Pimentel, Gerente Executivo**, em 24/04/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0230204** e o código CRC **715C04EF**.



Equipe Responsável	
Elaboração	
Serviço de Manutenção Predial – SMAP	Pedro Henrique dos Santos Ribeiro Mat. 365.238
Serviço de Manutenção Predial – SMAP	Fernando Lopes do Nascimento Mat. 348.589
Divisão de Manutenção Predial – DIMP	Dalil Mady Filho Mat. 342.386
Aprovação Motivada	
<i>Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no <b>Estudo Técnico</b> aprovo este Termo. Os elementos para que as empresas especifiquem seus preços estão no Termo de Referência e o valor da estimativa está incluído no processo, após pesquisa ao mercado realizada pela área competente.</i>	
Departamento de Engenharia e Manutenção Predial – DEMP	Diego Souto Monteiro Mat. 343.749

## HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
19/02/2026	01	Versão inicial	Pedro Henrique dos Santos Ribeiro
14/04/2026	02	Ajustes segundo apontes do SEAD	Pedro Henrique dos Santos Ribeiro


## 1 – OBJETO

Aquisição de cubas para lavatórios, bem como de seus respectivos componentes e acessórios, destinados à filial da DATAPREV na Unidade Regional do Ceará.

## 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Deverão ser fornecidos os materiais com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD
1	Lavatório Suspenso de Canto com Mesa, em louça, cor branca Referência: L.76.17, Linha L Fabricante: Deca ou equivalente.	Un	6
2	Válvula de escoamento para lavatório - cromada. Referência: 1602.C. Fabricante: Deca ou equivalente.	Un	6
3	Sifão para lavatório cromado. Referência: 1680.C.100.112. Fabricante: Deca ou equivalente.	Un	6
4	Ligação flexível com 30 cm cromada. Referência: 4606.C.030. Fabricante: Deca ou equivalente.	Un	6

2.2 – Estes dados de especificação, como fabricante e modelo, são referenciais, assim, os componentes poderão ter características, qualidades técnicas e funcionais similares, desde que previamente aprovados pela DATAPREV.

2.3 – A critério da equipe de gestão/fiscalização da DATAPREV, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação/correspondência, laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao(s) item(ns), cuja marca/modelo/fabricante/descrição possam causar dúvidas em relação a procedência, compatibilidade, desempenho, funcionamento e aceitabilidade.

2.4 - Respeitando as imposições da Lei complementar Nº 123/2006, em conformidade com as limitações da Lei 13.303/2016 e a descrição do objeto da presente contratação, o processo licitatório em tela será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 3 – PRAZOS

3.1 – O prazo para fornecimento, contado a partir da assinatura do Pedido de Compras, é de até 15 (quinze) dias corridos.

**3.2** – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias relacionados às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento em um período de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação da DATAPREV.

**3.3** – O prazo de vigência do contrato será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, a partir da assinatura do Pedido de Compras, contando com o prazo de fornecimento e garantia.

#### **4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** – A empresa licitante deverá apresentar sua proposta contendo a relação de materiais, com quantidades e especificações técnicas, de modo a possibilitar a validação dos requisitos técnicos constantes no item 2 deste Termo.

**4.2** – A empresa licitante será desclassificada, caso não apresente sua proposta dentro das condições estabelecidas.

**4.3** - A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, confirmando a autorização para comercialização e assegurando a garantia e suporte técnico durante o prazo contratual.

#### **5 – LOCAL**

**5.1** – Os materiais deverão ser entregues na Avenida Santos Dumont, 3060, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-162. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h, agendado anteriormente com a equipe da Divisão de Manutenção Predial – DIMP.

#### **6 – CONTATO**

**6.1** – Para esclarecimentos técnicos adicionais a CONTRATADA poderá entrar em contato com a equipe de supervisão de manutenção predial:

- Francisco Newton Rocha Gomes – francisco.newton@dataprev.gov.br
- Regina Celia Ponte Costa Sales – regina.sales@dataprev.gov.br

#### **7 – GARANTIA**

**7.1** – A garantia dos materiais será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento provisório pela Dataprev.

**7.2** – Na ocorrência de problemas de fabricação do material durante o seu uso pela DATAPREV no período de garantia, a CONTRATADA fica responsável pela retirada, análise e, caso comprovado o problema, substituição imediata do(s) item(s) defeituoso(s), sem quaisquer ônus adicionais para a DATAPREV.

#### **8 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Das Condições para a entrega e recebimento do Material:

**8.1** – O material encomendado deverá ser entregue mediante documentação fiscal válida, nas condições estabelecidas no Pedido de Compra – PC e aceitas pelo fornecedor pela CONTRATADA.

**8.2** – A aceitação da nota fiscal pela DATAPREV fica condicionada à conferência da especificação dos materiais, da correlação entre os itens deste Termo de Referência e os itens da nota fiscal, e da verificação, no corpo do documento, da numeração do Pedido de Compra que está sendo atendido.

**8.3** – No caso da não aceitação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá sanar a irregularidade, com análise e os substituindo se necessário, sem qualquer ônus adicional, no período de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação da DATAPREV, tal como disposto no item 3.2 deste Termo

de Referência.

**8.4** – No caso de não aceitação dos materiais na entrega, a CONTRATADA poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no item anterior, acompanhado de todos os documentos comprobatórios, cabendo à DATAPREV a solução final e definitiva sobre a questão.

**8.5** - Caso ocorram problemas durante o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá saná-los, com análise e substituindo o(s) equipamento(s) se necessário, sem qualquer ônus adicional, no período de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação da DATAPREV.

**8.6** - O recolhimento dos equipamentos, por quaisquer dos motivos elencados neste Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.7** - A CONTRATADA será a responsável pelo descarregamento dos materiais na área que será indicada pela DATAPREV.

**8.8** - A CONTRATADA deverá fornecer somente equipamentos e acessórios novos, de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o improvisado ou peças adaptadas.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** – O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser enviado eletronicamente (Nota Fiscal arquivo XML) ao e-mail (francisco.newton@dataprev.gov.br e regina.sales@dataprev.gov.br), e/ou fisicamente à DATAPREV no endereço Avenida Santos Dumont, 3060, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-162, aos cuidados da Divisão de Manutenção Predial DIMP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento.

**9.2** - O pagamento deverá ser efetuado pela DATAPREV no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

**9.3** - A DATAPREV não pagará juros de mora por atraso de pagamento de Faturas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**9.4** - A DATAPREV somente irá emitir o Relatório de Medição após a emissão do Termo de Aceite definitivo de todos os materiais.

**9.5** - A emissão da Nota Fiscal somente poderá ser realizada pela CONTRATADA após o recebimento do Relatório de Medição, que será encaminhado pela DATAPREV.

**9.6** - A CONTRATADA deverá indicar, na Nota Fiscal, o número do Contrato e o número do Relatório da Medição.

**9.7** - A Gestão Administrativa do Contrato informará os procedimentos para que a CONTRATADA apresente, mensalmente, a documentação indicada entre os subitens 9.7.1. e 9.7.8:

**9.7.1** - Nota Fiscal arquivo XML.

**9.7.2** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**9.7.3** - Certidões Negativas de Débitos do Estado e do Município.

**9.7.4** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.7.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Poder Judiciário do Trabalho.

**9.7.6** - SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

**9.7.7** - CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

**9.7.8** - Para a empresa optante pelo simples, enviar a “declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do Inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234 de 11/01/2012” e o comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

**9.8** - A CONTRATADA assume o compromisso de manter sua situação fiscal em conformidade, apresentando

as certidões que atestam essa regularidade.

**9.9** - Do pagamento a ser efetuado na forma e condições estipuladas neste Instrumento, serão descontadas as multas ou acrescidos os créditos porventura devidos ou a receber pela CONTRATADA.

**9.10** - A DATAPREV se reserva o direito de deduzir de qualquer crédito devido as eventuais diferenças pagas a maior.

**9.11** - A DATAPREV reterá os valores devidos de impostos que incidam sobre a contratação, conforme especificado em Lei. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação vigente, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

## **10 – GESTÃO**

**10.1** – Gestão Técnica – Divisão de Manutenção Predial – DIMP.

**10.2** – Gestão Administrativa – Divisão de Gestão Administrativa de Contratos Diversos – DGCD.

**10.3** – Os representantes da CONTRATADA deverão se reportar diretamente aos fiscais da DATAPREV, ou a outro funcionário por eles designado.

## **11 – ANTICORRUPÇÃO, CONFORMIDADE E DE INTEGRIDADE**

**11.1** – A CONTRATADA cumprirá a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto Regulamentador nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a CONTRATADA a não praticar qualquer atividade que constitua uma violação à referida legislação.

**11.1.1** – As Partes declaram e garantem que nenhuma fase da execução do contrato, como, a título de exemplificação, a de obtenção de licenças ou autorizações oficiais relevantes, aprovação de testes operacionais ou inspeções de bens ou locais, será realizada através de meios ilícitos.

**11.1.1.1** – As Partes comprometem-se ainda a adotar medidas razoáveis e eficazes para assegurar que todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, cumprem tal garantia.

**11.1.1.2** – A obrigação de não corrupção das Partes mantém-se após a cessação de vigência do presente Contrato.

**11.2** – A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

**11.3** – A CONTRATADA, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 11.1 e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

**11.4** – A CONTRATADA declara e garante que não está (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a

restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

**11.4.1** – O termo "Corrupção", conforme utilizadas nesta Cláusula, e nesse Contrato, como um todo, incluem Extorsão, Suborno ou Concussão, Tráfico de Influência e lavagem de dinheiro decorrente destas práticas.

**11.5** – A CONTRATADA obriga-se a manter registros contábeis fidedignos e concorda que, a DATAPREV poderá, nos termos da legislação aplicável, proceder à verificação de Integridade (*Due Diligence*) e verificação de compliance com a CONTRATADA de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar a conformidade, qual seja, o cumprimento de todos os regulamentos, leis e legislação anticorrupção pela CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA irá cooperar totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do *Due Diligence* de Integridade da DATAPREV.

**11.6** – A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a DATAPREV acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionada a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**11.6.1** – Caberá a DATAPREV, por meio de seu sistema de Integridade interno, avaliar as providências cabíveis, de suspensão e/ou demais penalidades legais e contratuais, inclusive de processo administrativo interno de responsabilização de pessoa jurídica, previsto na legislação descrita no item 11.1, bem como normatizado internamente pela DATAPREV, e a ser conduzido pela Corregedoria da DATAPREV.

**11.7** – O descumprimento dessa Cláusula pela CONTRATADA ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado uma infração grave e conferirá à DATAPREV o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a eximir a DATAPREV de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção, conformidade e de Integridade, a CONTRATADA ficará responsável por indenizar a DATAPREV contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Por inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, seja por imperfeição, erro ou atraso, a CONTRATADA incorrerá em infração contratual, ficando sujeita às sanções constantes desta cláusula aplicável isolada ou cumulativamente, a critério da DATAPREV, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela DATAPREV.

**12.2** - Com fundamento nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.2.1** - Advertência.

**12.2.2** - Multa.

**12.2.3** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DATAPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.3** - As penalidades de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

**12.4** - As penalidades previstas acima não excluem a aplicação, quando cabíveis, de outras previstas em legislação própria.

**12.5** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa, garantindo a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, sem prejuízo às sanções estabelecidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

**12.6** - Especificamente, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir.

<b>TABELA 1</b>			
<b>INFRAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
01	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 2.3 do Termo de Referência.	02	Por dia
02	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 3.1 do Termo de Referência.	02	Por dia
03	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 3.2 do Termo de Referência.	01	Por dia
04	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos materiais.	04	Por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela gestão técnica, dentro do escopo da contratação.	03	Por ocorrência
06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	01	Por ocorrência
07	Deixar de zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito dos dados da DATAPREV.	04	Por ocorrência
08	Interromper a comunicação com a gestão do contrato.	01	Por ocorrência
09	Deixar de responder, dentro do prazo estabelecido, às comunicações oficiais da DATAPREV.	02	Por dia

<b>TABELA 2</b>	
<b>GRAU</b>	<b>PERCENTUAL DA MULTA</b>
01	0,5% sobre o valor da medição.
02	0,8% sobre o valor da medição.
03	1% sobre o valor da medição.
04	2% sobre o valor da medição.

**12.7** - O somatório das multas de cada competência ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total medido, a ser aplicado na fatura da competência subsequente à dos fatos geradores que as originaram, salvo no caso da última competência do contrato, sobre a qual incidirão os valores das multas nela originadas.

**12.8** - Caracterizará inexecução parcial do contrato a reincidência das infrações de grau 04 da Tabela 1. Por conseguinte, uma nova reincidência de infrações dessa natureza, implicará na inexecução total do contrato, podendo, a critério da DATAPREV, ensejar rescisão contratual de forma unilateral.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – No preço proposto (conforme planilha de preços do ANEXO I), já deverão estar computados todos os custos acessórios para o cumprimento integral da obrigação contratual, sejam eles de embalagens, frete, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte no período de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**13.2** – O pedido de prorrogação do prazo de entrega, sem efeito suspensivo, deverá ser feito por escrito, devidamente justificado, antes de seu vencimento.

**13.3** – Os materiais entregues deverão vir embalados e conter a indicação do fabricante, da data de fabricação, prazo de validade e identificação da empresa fornecedora.

**13.4** – Em relação ao disposto neste termo aplicam-se também, subsidiariamente, quando aplicável, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**13.5** – Este Termo será regido, no que couber, pela lei 13.303/2016.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** - A CONTRATADA deverá indicar um Preposto que fará a interlocução com a Gestão Técnica e com a Gestão Administrativa do Contrato, bem como tratará de assuntos relacionados à presente contratação, informando o número do telefone e e-mail para contato em caso de necessidade.

**14.2** - Comunicar imediatamente à Dataprev qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento do objeto contratual.

**14.3** - Comunicar formalmente à Dataprev, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA DATAPREV**

**15.1** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

**15.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto desta contratação.

**15.3** – Formalizar o recebimento ou a rejeição dos bens dentro dos prazos estabelecidos.

**15.4** – Receber orientações quanto ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou contato na execução de suas atividades.

**15.5** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.6** - Garantir, naquilo que for de sua responsabilidade, as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **16 – ANEXO**

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

**\* Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique dos Santos Ribeiro**, Analista de TI, em 15/04/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes do Nascimento, Analista de TI**, em 15/04/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dalil Mady Filho, Gerente**, em 15/04/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego Souto Monteiro, Gerente Executivo**, em 17/04/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0228112** e o código CRC **D2949334**.

---



**ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			A	B	C = A x B
1	Lavatório Suspenso de Canto com Mesa, em louça, cor branca Referência: L.76.17, Linha L Fabricante: Deca ou equivalente.	Un	6		0.00
2	Válvula de escoamento para lavatório - cromada. Referência: 1602.C. Fabricante: Deca ou equivalente.	Un	6		0.00
3	Sifão para lavatório cromado. Referência: 1680.C.100.112. Fabricante: Deca ou equivalente.	Un	6		0.00
4	Ligação flexível com 30 cm cromada. Referência: 4606.C.030. Fabricante: Deca ou equivalente.	Un	6		0.00
				<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>

**Obs.: Deve-se preencher somente os campos em amarelo, os demais serão preenchidos automaticamente.**

[LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO]

## **DECLARAÇÃO DE MENOR E DE FATO IMPEDITIVO**

A ....., inscrita no CPNJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portado(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

2) Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)